

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**  
**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 29.01.2025**

**PROCESSO SEI-100005/009672/2024** - Com base no parecer da Área Técnica (91903838/91474347/91912245) e da Assessoria Jurídica (91957949), **AUTORIZO** a empresa VIA ONE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, nome de fantasia VIA ONE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.102/0001-83, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-750, e utilizando o veículo KXL-9A76, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

**DE 07.02.2025**

**PROCESSO SEI-100005/004076/2024** - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 91863923), **NÃO CONHEÇO** da defesa.

**DE 10.02.2025**

**PROCESSO N° SEI-100005/005555/2024 - INDEFIRO** nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 91434241).

**PROCESSO SEI-100005/008064/2024** - Com base na análise promovida pela COMESP (92536368) e parecer jurídico (92945643), **AUTORIZO** a aplicação de advertência, com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07, no SRº CRISTIANO ABDNOR LOUZADA RJ 526.006.

**DE 11.02.2025**

**PROCESSO N° SEI-100005/000835/2025** - Com base nas manifestações da Auditoria (Doc. SEI N° 92922070) e das áreas operacional e técnica (Doc. SEI N° 92794437/92867163), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração N° D-836462.

Id: 2626705

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E  
MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 04.12.2024  
PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

ATA DA 34ª REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:  
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI100005/010919/2023 - PAULO ROBERTO SILVA - AI D 760053...

Id: 2626714

**Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL**

**PORTRARIA SEAS N° 114 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS N° 02/2023, INSTITuíDA PELA PORTRARIA SEAS/DIRAF N° 073/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 117 da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000700/2022,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a comissão de Acompanhamento da Execução, Gestão, e da Fiscalização do Contrato SEAS nº 002/2023, firmado com a empresa VOLUME PARTICIPAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de planejamento, organização, promoção, coordenação e execução de eventos e ações promocionais em âmbito nacional com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, em caráter continuado, para exercerem todos os atos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes do presente contrato.

**Art. 2º** - A comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2023, terá a seguinte composição:

Gestor: Thiago Faria Rodrigues Peixoto, Id. Funcional nº 5099673-8  
Representantes da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA

Fiscal: Felipe Bella, Id. Funcional nº 5099859-5

Fiscal: Elaine Passarello Reis, Id. Funcional nº 43156843

Representantes da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade - SUBCLIM

Fiscal: Renata de Souza Lopes, Superintendente de Gestão Ecossistêmica/Subsecretária Interina, Id. Funcional n.º 4274660

Fiscal: Telmo Borges Silveira Filho, Superintendente de Mudanças do Clima e Florestas, Id. Funcional nº 43722580

**Art. 3º** - O gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do contrato;

III - controlar os prazos de vigência do contrato e demais providências para prorrogação contratual.

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

**Art. 4º** - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar

relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual;

**II** - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

**III** - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão;

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025

**RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2626290

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 14/01/2025**

**PROCESSO N° SEI-070002/004934/2024** - Considerando as manifestações da Procuradoria e da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, nos moldes dos indexadores SEI nº 89282290 e 89750380, **HOMOLOGO** o resultado da IV Edição do Prêmio de Meio Ambiente do Instituto Estadual do Ambiente, após o transcurso de todos os prazos recursais e considerando a classificação do resultado final: 1º Lugar - Impacto tarifário e expansão da utilização de Soluções baseadas na Natureza (círculo de bananeira) para fins de universalização do saneamento rural e promoção de agricultura sustentável. Autores: Mayná Coutinho Morais e Rodrigo Santos Hosken. 2º Lugar - Desafios e Perspectivas do Marco Legal do Saneamento: Análise da Capacidade de Atendimento das ETEs e Fossas Sépticas no estado do Rio de Janeiro até 2033. Autores: Yuri Guedes Maia e Fernanda Araújo Mezenez. 3º Lugar: Lodo de valor: um projeto piloto para gestão sustentável de resíduos. Autores: Vinicius Florencio de Oliveira e Marina Fendeler Motta.

Id: 2626604

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTRARIA INEA N° 1367 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR  
DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER  
PROVISÓRIO, A RPPN REMANSO DO ROCIO,  
NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RIO DE  
JANEIRO.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de outubro de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, no território do estado do Rio de Janeiro;

- o disposto na Resolução da Secretaria de Estado do Ambiente nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamentou o Decreto supracitado; e

- a documentação constante dos Procedimentos Administrativos INEA/RJ nº SEI-070002/008595/2024 e nº SEI-070002/021055/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN REMANSO DO ROCIO, com área de 2,049 hectares, de propriedade de João Luiz de San Tiago Dantas Barbosa Quental e Isabel de Araújo Quental, que integra o imóvel denominado Sítio Remanso do Rocio, localizado no Município de Petrópolis, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis/RJ - matrícula 7.081/ registros: Livro 2. Data de atualização 04/10/2023.

**Parágrafo Único** - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter provisório, estando o reconhecimento definitivo condicionado ao gravame de perpetuidade no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

**Art. 2º** - A RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no Procedimento Administrativo INEA/RJ nº SEI-070002/021055/2024.

**Art. 3º** - A RPPN será administrada pelos proprietários, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, quando então estará apta a receber o reconhecimento definitivo.

**Art. 4º** - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2025

**RENATO JORDÃO BUSSIERE**  
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2626618

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**ATO DO DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTRARIA INEA/DIREX N° 62 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ALTERA A PORTARIA INEA/DIREX N° 37 DE  
11 DE SETEMBRO DE 2024 E DESIGNA A  
COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
NAS DISPENSAS ELETRÔNICAS, DO INSTI-  
TUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROCESSO N°  
SEI-070002/010999/2024.**

**O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ES-  
TADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram confe-  
ridas pela PORTARIA INEA/PRES N° 1290 de 13 de março de 2024.

**CONSIDERANDO:**

- o Art. 7º DA LEI N° 14.133/2021.

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/010999/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar como agente de contratação e os membros da equipe de apoio para os processos de dispensas eletrônicas no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com mandato de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSAS ELETRÔNICAS:**

Danielle de Castro Borges ID Funcional 5107749-3.

**EQUIPE DE APOIO:**

Carina Baldi ID Funcional 5144082-2.

Viviane da Silva Santos ID Funcional 41427149.

**Art. 2** - O agente de Contratação será substituído em seus impedimentos legais pela servidora Viviane da Silva Santos ID 41427149, a qual passará a atuar como agente de contratação;

**Art. 3** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e os Órgãos de controle.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, dia 10 de fevereiro de 2025

**JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA**  
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2626355

**INSTIT**